



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO 2

Processo n. 0010558-94.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo III - Foro Judicial

Assunto: Correição Ordinária - ARAQUARI - 2ª VARA

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Número da portaria: 14/2020-CGJ

Período da correição: 9-3-2020 a 8-5-2020

EQUIPE CORREICIONAL

Juiz Corregedor: Ruy Fernando Falk

Assessor Técnico Correicional: Catia Lucila Ricordi Crestani

Assessor Jurídico: Caroline Matos

Assessora Jurídica: Vanessa Gonçalves Severino Galdino

DADOS DA UNIDADE

Comarca: Araquari

Unidade: 2ª Vara

Municípios integrantes: Araquari e Balneário Barra do Sul

Juiz titular: Daniel Radunz

Chefe de cartório: Livia Renata Bittencourt

Última correição por equipe da CGJ/SC: Correição virtual nº 0000338-47.2018.8.24.0600

Competência: Resolução n. 34/2017 - TJ: " Art. 4º Compete privativamente ao Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Araquari: I - processar e julgar: a) os feitos criminais e as execuções penais (art. 93 da Lei estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); b) os feitos relativos à Fazenda Pública (art. 99 da Lei estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979), exceto os processos de competência da 3ª Vara da Fazenda Pública e Unidade Regional de Execuções Fiscais Estaduais da comarca de Joinville; c) os feitos relativos aos registros públicos (art. 95 da Lei estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); d) as ações constitucionais (mandado de segurança, ação civil pública, ação popular e habeas data); e) as ações acidentárias (inciso I do art. 109 da Constituição Federal) e as previdenciárias (inciso II do art. 129 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991); f) as infrações penais de menor potencial ofensivo (arts. 60 e 61 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995); e g) as causas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher (Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006); II - cumprir as cartas de ordem e as cartas precatórias no âmbito de sua competência; e III - exercer as funções concernentes à corregedoria dos presídios (§ 1º do art. 93 da Lei estadual n. 5.624, de 9 de novembro de 1979). Parágrafo único. Os processos referidos nos incisos I, II e III deste artigo atualmente em tramitação na 1ª Vara da comarca de Araquari serão redistribuídos ao Juiz de Direito da 2ª Vara.” A unidade foi incluída na DTR Fiscal por meio da Resolução n. 17/2019-GP/CGJ.

Entrância: Final

1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL DA UNIDADE

Processos físicos + eletrônicos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	5.923	3.614
Processos em andamento	4.895	2.873
Procedimentos em andamento	1.028	741
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. Mês de referência: março/2020. b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: julho/2020. c) Entre a primeira e segunda verificação houve redução de 2.309 processos no acervo da unidade. Consigna-se, assim, que de acordo com a Resolução 06/2019 - TJ, os processos de execução fiscal municipal e estadual da 2ª Vara de Araquari foram redistribuídos à Unidade Regional de Execuções Fiscais Municipais e Estaduais, vinculada à comarca da Capital.		

Processos do Juizado Especial

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos do juizado especial criminal	506	378
Processos do juizado especial da fazenda	-	111
Total	506	489

Observações:

- a) Verificação 1 em 6 e 9-3-2020. Dados extraídos do SAJ e do E-proc.
- b) Verificação 2 em 29-07-2020. Dados obtidos mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.

Processos do Executivo Fiscal

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos com a classe “execução fiscal”, “embargos à execução fiscal” e “embargos infringentes na execução fiscal” em cartório	1.364	177
Observações: a) A unidade está incluída na DTR Fiscal (Resolução n. 17/2019). b) Verificação 1 em 6 e 9-3-2020. Dados extraídos do SAJ e do E-proc. c) Verificação 2 em 29-07-2020. Dados obtido mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.		

Processos eletrônicos da unidade

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Processos em andamento + procedimentos em andamento	5.883	3.596
Processos em andamento	4.860	2.857
Procedimentos em andamento	1.023	739
Observações: a) Verificação 1: Informações obtidas mediante consulta ao SAJ e ao E-proc. Mês de referência: março/2020. b) Verificação 2: Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc. Mês de referência: julho/2020.		

Processos e procedimentos distribuídos na unidade

Indicador	Total	Média mensal

Janeiro a dezembro de 2018	6.001	500,08
Janeiro a dezembro de 2019	2.944	245,33
Janeiro a junho de 2020	1.003	167,16
Observações: a) Informações obtidas mediante consulta ao Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc, referente ao corrente ano e aos dois últimos anos anteriores ao da realização da correição.		

2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL - GABINETE

Processos conclusos

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade total de processos com o juiz	2.238	433
Quantidade total de processos físicos com o juiz	0	0
Quantidade total de processos eletrônicos com o juiz	2.238	433
Observações: a) Verificação 1 em 6 e 9-3-2020. Dados extraídos do SAJ e do E-proc. b) Verificação 2 em 29-07-2020. Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.		

Audiências

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Quantidade de audiências designadas	148	221
Observações: a) Verificação 1: data da audiência mais longínqua: 07-07-2020. Dados extraídos do SAJ e do E-proc. b) Verificação 2 em 29-07-2020. Data da audiência mais longínqua: 06-11-2020. Dados extraídos do SAJ e do E-proc.		

3 PROCESSOS AGUARDANDO IMPULSO

Processos em gabinete conclusos há mais de 100 e 365 dias

Ano da última conclusão	Verificação 1	Verificação 2
2015	-	2
2016	-	1
2019	634	19
2020	-	24
Processos conclusos há mais de 100 dias	634	46
Processos conclusos há mais de 365 dias	0	5

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 6 e 9-3-2020 (comprovante n. 4351571, fls. 1-11).

b) Verificação 2: dados obtidos em 29-07-2020 (comprovante n. 4813963).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos conclusos há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa dias conclusos” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado para apresentar os processos que estão conclusos há mais de 365 dias.

b.3) Todos os processos conclusos há mais de 100 dias são eletrônicos.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.

d) Por conta da migração dos processos do SAJ para o sistema E-proc, os indicadores constantes dos relatórios correicionais de processos paralisados (+ 100 e + 365 dias), que eram obtidos do banco de dados do SAJ de maneira automática por programa desenvolvido para as correições, assim como o seu parâmetro, tiveram que ser revistos. Atualmente, esses relatórios estatísticos são extraídos do programa *Business Intelligence* – BI, do Tribunal de Justiça, cujo acesso foi disponibilizado a todos os Magistrados, conforme Circular CGJ n. 111, de 17 de abril de 2020. Além disso, passou-se a adotar como novo parâmetro “a data da conclusão não seguida de movimento de juiz associado (despacho, decisão, sentença)”, objetivando viabilizar a captação dos processos paralisados também no E-proc. A adoção desse novo parâmetro decorre da necessidade de ser captada a data do efetivo ingresso do feito em gabinete, uma vez que, não raro, há necessidade de mudança da sua situação após a conclusão, por exemplo, de despacho para decisão (e vice-versa), o que acabava alterando a data da conclusão para a última data registrada no gabinete. Na prática, não obstante os muitos acertos, a utilização desse parâmetro acabou revelando pequenas inconsistências. Uma das causas apuradas está na incorreta

alimentação do sistema pelo usuário nos processos físicos e nos digitalizados. Essas falhas, todavia, serão sanadas à medida em que esses processos forem impulsionados com qualquer movimento de Magistrado.

Processos em cartório sem movimentação há mais de 100 e 365 dias

Ano da última movimentação	Verificação 1	Verificação 2
2018	57	0
2019	510	1
2020	-	58
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	567	59
Processos sem movimentação há mais de 365 dias	92	0

Observações:

a) Verificação 1: dados obtidos em 6 e 9-3-2020 (comprovante n. 4351571, fls. 12-21).

b) Verificação 2: dados obtidos em 29-07-2020 (comprovante n. 4813971).

b.1) Na verificação 2, o sistema capta automaticamente os processos sem movimentação há mais de 100 dias na data da extração, ou seja, aqueles existentes na primeira verificação e que ainda não receberam impulso, além dos registros novos, que entraram à estatística em data posterior.

b.2) Os processos podem ser filtrados por antiguidade na coluna “faixa de dias sem movimentação” da planilha Excel e, dessa forma, o fluxo pode ser administrado.

b.3) Dos 59 processos sem movimentação há mais 100 dias, 11 são físicos, cujos prazos processuais encontram-se suspensos de 16-3 a 30-8-2020, conforme Resolução GP/CGJ n. 5 de 23 de Março de 2020 e alterações posteriores, ressalvadas as hipóteses previstas no mesmo normativo, além de novas deliberações.

c) Dados extraídos do Programa Power BI, que capta automaticamente dados do SAJ e E-proc.

4 PENDÊNCIAS

Mandados em carga

Indicador	Verificação 1	Verificação 2
Mandados em carga com oficiais de justiça há mais de 30 dias.	268	189
Observações: a) Verificação 1: dados obtidos em 6 e 9-3-2020 (comprovante n. 4351571, fls. 24-31). a.1) Mandado mais antigo: 18-07-2016. b) Verificação 2: dados obtidos em 29-07-2020 (comprovante n. 4813980). b.1) Mandado mais antigo: 12-12-2016. c) Em razão da suspensão dos prazos decorrente da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5, de 23 de março de 2020, o relatório de mandados tem caráter apenas informativo.		

